



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Institui norma interna, aprovada pela Diretoria, que disciplina a utilização compartilhada do(s) escritório(s) de “*coworking*”, no âmbito do Crea-PE, e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 86 do Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência administrativas;

CONSIDERANDO o surgimento e crescimento – cada vez maior – da modalidade de trabalho denominada de “*coworking*”, que significa cotrabalho, trabalho colaborativo ou trabalho cooperativo, e se baseia no compartilhamento de espaço e recursos de escritório, reunindo pessoas que não trabalham necessariamente para a mesma empresa ou na mesma área de atuação;

CONSIDERANDO a possibilidade de prestação de serviços de utilização de sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns, com a instalação de escritórios de “*coworking*”;

CONSIDERANDO o interesse de profissionais fazerem eventual uso de escritório(s) de “*coworking*”, como alternativa viável e adequada ao fortalecimento das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, no âmbito do Estado de Pernambuco, através do aumento da produtividade e do incremento da rede de relacionamentos (*networking*), assim como para favorecer o surgimento e amadurecimento de ideias e projetos em equipe;

CONSIDERANDO o interesse e a possibilidade de instalação de escritório(s) de “*coworking*”, no âmbito do Estado de Pernambuco, para utilização compartilhada de profissionais, devidamente registrados e regulares com o Crea-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o(s) escritório(s) de “*coworking*”, para garantir condições adequadas de utilização compartilhada dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

serviços prestados e de suas dependências, pelos respectivos beneficiários, no âmbito do Crea-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos normativos internos, sobretudo com relação à utilização e funcionamento do(s) escritório(s) de “coworking” instalado(s) pelo Crea-PE;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual gestão do Crea-PE, triênio 2024/2026, no sentido de fortalecer as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, no âmbito do Estado de Pernambuco, proporcionando aos profissionais todas as condições para que possam exercer suas atividades com zelo, excelência, comprometimento e dedicação;

CONSIDERANDO a Decisão D/PE nº 073/2024, exarada pela Diretoria do Crea-PE, em sua 19ª reunião, realizada em 26 de setembro de 2024, que aprovou a norma interna que disciplina a utilização compartilhada do(s) escritório(s) de “coworking”, no âmbito deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Norma Interna, aprovada pela Diretoria, que disciplina a utilização compartilhada do(s) escritório(s) de “coworking”, no âmbito do Crea-PE;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Eng. Civ. Adriano Antonio de Lucena
Presidente do Crea-PE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PORTARIA Nº 073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Norma Interna, aprovada pela Diretoria, que disciplina a utilização compartilhada do(s) escritório(s) de “coworking”, no âmbito do Crea-PE

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Norma Interna, aprovada pela Diretoria, tem por finalidade definir conceitos, estabelecer diretrizes e disciplinar condições adequadas e procedimentos gerais, para utilização compartilhada do(s) escritório(s) de “coworking”, composto(s) de sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns, sendo aplicável a profissionais, devidamente registrados e regulares com o Crea-PE, para fazerem uso dos serviços prestados e suas dependências.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito desta norma, adotam-se as seguintes definições:

I – Usuário(s): profissional(is) devidamente registrados e regulares com o Crea-PE;

II – Escritório de “coworking”: espaços compartilhados, contendo, em geral, sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Art. 3º O(s) usuário(s) poderá(ão) utilizar o(s) endereço(s) do(s) escritório(s) de “coworking” como endereço para recebimento de correspondência(s).

Art. 4º O(s) usuário(s) terá(ão) direito de usar o(s) escritório(s) de “coworking”, que é(são) composto(s) de sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas, obrigando-se a obedecer e cumprir, com absoluto rigor, todas as regras dispostas nesta Norma Interna, disponível, também, no sítio oficial do Crea-PE, cujo endereço eletrônico é: www.creape.org.br, assim como respeitar as posturas municipais, estaduais e federais eventualmente pertinentes ao uso e ocupação do(s) escritório(s) de “coworking”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 5º O(s) usuário(s) deve(m) pautar a utilização do(s) escritório(s) de “*coworking*” de maneira a não causar desconforto e/ou embaraços, seja a outro(s) usuário(s), seja a servidor(a)(es)(s), colaborador(a)(es)(s) e/ou qualquer(qualquer) integrante(s) do Crea-PE, no exercício de seu cargo e/ou função.

Paragrafo único. O(s) usuário(s) interessado(s) na utilização do(s) escritório(s) de “*coworking*” deverá(ão) contactar a **Coordenação de Atendimento ao Público (CAP)**, ou a área que eventualmente vier a lhe substituir, através do(s) meio(s) disponibilizado(s), para registrar, de acordo com a respectiva possibilidade de uso, o agendamento da(s) sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e/ou demais dependências comuns, com indicação do dia e horário de seu interesse.

Art. 6º O(s) escritório(s) de “*coworking*” funcionará(ão) no(s) mesmo(s) horário(s) de atendimento(s) definido(s) para a Sede e/ou para a(s) Inspeção Regional(is) do Crea-PE, podendo sofrer alterações, em situações excepcionais, sem que isso implique em falta e/ou falha da prestação do(s) respectivo(s) serviço(s).

Art. 7º O agendamento da(s) sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns obedecerá as seguintes regras:

I – O agendamento deverá ser efetivado, através do(s) meio(s) de contato disponibilizado(s) pela Coordenação de Atendimento ao Público (CAP), ou a área que eventualmente vier a lhe substituir, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Se houver disponibilidade na data e horário de interesse do usuário, vedada qualquer alteração;

b) Se o horário de interesse do usuário estiver dentro do horário de funcionamento do escritório de “*coworking*”; e

c) Se o usuário estiver regularmente registrado e em dia com suas obrigações, junto ao Crea-PE;

II – O agendamento deverá ser solicitado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data e horário de interesse do usuário, salvo nos casos em que houver disponibilidade imediata de utilização; e

III – A utilização ficará limitada, por usuário, a, no máximo, 4 (quatro) horas por dia, em dias alternados, ou 2 (duas) horas por dia, em dias sucessivos, vedada qualquer prorrogação.

§ 1º Não será permitido o agendamento de período superior no mesmo dia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

§ 2º Será permitido o registro de fila de espera, cabendo ao(s) usuário(s) verificar(em), junto à(s) secretaria(s) do(s) escritório(s) de “*coworking*” do CREA-PE, a ocorrência de eventual desistência de agendamento(s) anterior(es).

§ 3º A eventual desistência e/ou cancelamento de agendamento(s) anterior(es) deve(m) ser comunicado(s) à(s) secretaria(s) do(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE.

Art. 8º Durante a utilização do(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE, o(s) usuário(s) deverá(ão) apresentar-se no dia e horário do agendamento de seu interesse, no respectivo endereço, para utilização da(s) sala(s) privativa(s), posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de eventual(is) atraso(s), o(s) usuário(s) contará(ão) com um período de, no máximo, 30 (minutos) de tolerância, findos os quais o(s) agendamento(s) será(ão) cancelado(s) e liberado o espaço para utilização por outro usuário, com a dedução do tempo de tolerância concedido, além de vedada(s) a(s) realização(ões) de novo(s) agendamento(s), pelo período de 15 (quinze) dias, pelo(s) usuário(s) faltoso(s).

Art. 9º Durante o período de utilização do(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE, será(ão) disponibilizado(s) ao(s) usuário(s) o uso de **microcomputador, com acesso à internet, editor de texto e programas de apoio profissional**, cuja utilização fica limitada, única e exclusivamente, ao período de utilização da(s) sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns, na data e horário agendados, assim como dentro das condições definidas nesta Norma Interna.

Art. 10. Fica vedada a utilização dos serviços de internet, para uso alheio ao atendimento do(s) usuário(s), sendo proibido, ainda, o acesso a páginas da rede mundial de computadores (páginas web) de conteúdo pornográfico, ilegal, perigoso e/ou que exponha de qualquer modo o Crea-PE a danos de qualquer natureza.

Art. 11. O(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE manterão programas (*software*) de controle de acesso à rede mundial de computadores (*web*), podendo, a seu critério, bloquear o acesso a sítios (sites) indesejáveis, assim como que incentivem a violência, discriminação, pedofilia, prostituição e/ou outros, considerados impróprios ao ambiente de trabalho, ilegais e/ou prejudiciais de qualquer forma ao(s) usuário(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 12. O(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE isenta(m)-se de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de furtos, roubos e/ou qualquer outro crime ou contravenção penal, em suas dependências.

Parágrafo único. Na eventual ocorrência de fatos desta natureza, as providências correspondentes ao registro policial e, se necessário, ao registro judicial são de responsabilidade do(s) usuário(s) que se sentir(em) prejudicado(s).

Art. 13. É dever do(s) usuário(s) zelar(em) pela segurança e pelo patrimônio existente na(s) sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns do(s) escritório(s) de “*coworking*”, além de manter o espaço limpo, lavar as louças e talheres utilizados, não deixar alimentos perecíveis e, ao sair do local, desligar o(s) aparelho(s) eletrônico(s) utilizado(s), para evitar desperdícios e prejuízos de qualquer natureza.

Art. 14. No caso de visita(s) relacionada(s) com o exercício de atividades privativas das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, ou seja, de cliente(s), colega(s) de trabalho, fornecedor(es), entre outras, deverão ser respeitadas todas as exigências e recomendações estipuladas nesta Norma Interna, especialmente com relação aos ruídos e voz alta, para evitar aglomerações e tumulto, entre outras coisas de semelhante natureza.

Art. 15. À evidência da ocorrência de qualquer situação emergencial nas dependências do(s) escritório(s) de “*coworking*”, tais como: curto circuito, incêndio, vazamento de água, putrefação de substância, entre outras, e, estando o(s) usuário(s) ausente(s), fica(m) o(s) colaborador(a)(es)(s) do Crea-PE autorizado a ingressar na(s) sala(s) privativas, posição(ões) de trabalho compartilhado (fixo e rotativo), cabine(s) de estudo e demais dependências comuns, para solucionar e/ou contornar o problema, sendo o custeio de eventuais despesas, oriundas das medidas emergenciais adotadas, de inteira responsabilidade do(s) usuário(s), salvo se constatado que a situação emergencial não foi causada por sua(s) culpa(s).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O(s) usuário(s) declara(m) e reconhece(m) que as atividades desenvolvidas nas dependências do(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE são totalmente legais, não infringindo qualquer norma cível, criminal, fiscal, tributária, previdenciária e/ou trabalhista prevista na legislação brasileira, sendo, portanto, os únicos e exclusivos responsáveis pela definição de suas atividades e por seu desempenho, ainda que insatisfatório aos seus negócios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 17. Fica assegurado ao Crea-PE o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano e/ou prejuízo que venha a lhe ser causado pelo(s) usuário(s), em razão do mau uso do(s) escritório(s) de “*coworking*” e dos serviços prestados, ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.

Art. 18. O Crea-PE não terá nenhuma participação advinda do(s) eventual(is) recebimento(s) de remuneração(ões), honorário(s), lucro(s), dividendo(s) e qualquer(quaisquer) espécie(s) de ganho(s), no exercício de sua(s) atividade(s), pelo(s) usuário(s), assumindo este(s) exclusiva responsabilidade pelo(s) ato(s) praticado(s) nas dependências do(s) escritório(s) de “*coworking*”.

Art. 19. Toda e qualquer relação comercial havida entre o(s) usuário(s) e terceiros, nas dependências do(s) escritório(s) de “*coworking*”, e/ou em decorrência das atividades por ele(s) exercida(s), não gera nenhum tipo de obrigação e/ou responsabilidade solidária ou subsidiária para o Crea-PE, em face de qualquer do(s) contraentes(s).

Art. 20. O(s) escritório(s) de “*coworking*” não se responsabiliza(m) por acidentes ocorridos com o(s) usuário(s), no interior de suas dependências, seja por mau uso dos equipamentos disponibilizados, seja por problemas de saúde pré-existentes.

Art. 21. O(s) usuário(s) autoriza(m) a livre veiculação de nome e/ou imagem, gratuitamente, pelo(s) escritório(s) de “*coworking*”, que pode(m), a seu critério, exibi-la em seus meios de comunicação, tais como: sítio eletrônico (site), mídias sociais, eventos, material de propaganda, etc.

Art. 22. Fica recomendado ao(s) usuário(s) o(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE que utilizem vestimentas adequadas e mantenham o decoro do exercício profissional, por se tratar de espaço compartilhado, ainda que em eventual(is) sala(s) privativa(s).

Art. 23. O(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE valoriza(m) a colaboração e o debate, mas o objetivo é que o(s) usuário(s) seja(m) autossuficiente(s), significando, sempre que possível, que este(s) solucione(m) sozinho(s) eventuais dúvidas, sem perturbar outro(s) usuário(s) com questionamentos desnecessários, como por exemplo: senha da rede de computadores e acesso à internet sem fio (*rede wi-fi*), e/ou que lhes serão previamente informados pela(s) secretaria(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Art. 24. O(s) escritório(s) de “*coworking*” do Crea-PE, assim como a inovação e o empreendedorismo, é(são) beneficiado(s) com a propaganda “boca-a-boca”, ficando o(s) usuário(s) autorizado(s) a promovê-la, com responsabilidade, para incremento de sua rede de relacionamentos (*networking*), compartilhando a localização (fazendo *check-in*), postando fotos e curtindo e compartilhando o perfil oficial, nas redes sociais.

Art. 25. Os casos omissos desta Norma Interna serão resolvidos pela Presidência (PRE) do Crea-PE, de acordo com a legislação vigente e todos os normativos internos editados pelo Sistema Confea/Crea.

Recife/PE, 01 de outubro de 2024.

Eng. Civil **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE

Eng. Agron. **Liliana de Almeida Ramos**
Alencar
Superintendente Técnica (STE)
(SGE

Eng. Civ. **Bertrand Sampaio de**
Superintendente de Gestão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

